

# Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob

## Edital Público de Seleção Nº 001/2025 ao GCUB-Mob

O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) dá continuidade ao seu tradicional Programa de vagas, acompanhadas de bolsas mensais, no âmbito de seu Programa de Mobilidade Internacional GCUB-Mob, destinadas a estudantes internacionais provenientes dos cinco continentes, interessados(as) em cursar Mestrado ou Doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras associadas.

### Sobre as iniciativas do GCUB

O GCUB, fundado em 29 de outubro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e financeiros, de caráter acadêmico, científico e cultural, constituída por uma rede de 101 IES brasileiras e 7 estrangeiras. Sua missão é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros, e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações relacionadas à cooperação internacional. Essas atividades são realizadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e organismos governamentais, abrangendo países dos cinco continentes.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) para a atribuição de vagas, acompanhadas de bolsas mensais, oferecidas por IES brasileiras associadas ao GCUB, no âmbito do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob. Essas vagas e bolsas são destinadas a cursos de Mestrado e Doutorado no Brasil, com início previsto para 2026, conforme informações divulgadas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#).
- 1.2. O(a) candidato(a) deverá cursar o Mestrado ou Doutorado para o qual tiver sido selecionado(a). Após a conclusão com aproveitamento de todas as avaliações e demais exigências e requisitos acadêmicos, o(a) candidato(a) receberá o título de Mestre(a) ou Doutor(a) da IES anfitriã.
- 1.3. O título obtido terá validade oficial na República Federativa do Brasil. Os procedimentos de reconhecimento em outros países são de responsabilidade do(a) interessado(a), não podendo o GCUB ou as IES e instituições parceiras do programa garantir ou assumir responsabilidade a respeito dos procedimentos relacionados.

- 1.4. As bolsas concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileira vigentes, não estabelecem relação trabalhista ou comercial entre o GCUB, as instituições parceiras e o(a) candidato(a).
- 1.5. Idioma:
  - 1.5.1. Os(As) candidatos(as) devem observar os requisitos linguísticos exigidos pelos Programas de Pós-Graduação em que se inscrevem. Informações a respeito podem ser encontradas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#).
  - 1.5.2. Antes de defender a dissertação ou tese, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem comprovar, pelo menos, o nível intermediário de português, por meio de certificação a critério da IES anfitriã. O referido comprovante deverá ser enviado ao e-mail oficial do Programa GCUB-Mob: [gcub.mob@gcub.org.br](mailto:gcub.mob@gcub.org.br), antes da defesa da dissertação ou tese.
- 1.6. Calendário dos cursos:
  - 1.6.1. **Data aproximada de início dos cursos de Mestrado e Doutorado:** conforme calendário acadêmico de cada IES anfitriã, de acordo com a [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#).
  - 1.6.2. **Tempo aproximado de duração dos estudos de Mestrado e Doutorado:**
    - **Mestrado:** Até 24 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada curso.
    - **Doutorado:** Até 48 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada curso.

## 2. MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO

- 2.1. Durante o período regular de vínculo acadêmico com a IES anfitriã, cada candidato(a) selecionado(a) receberá os seguintes benefícios:
  - a. Isenção do pagamento de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao programa de estudos para o qual foi selecionado(a).
  - b. Bolsa de estudo:
    - **Mestrado:** Bolsas mensais, tendo como referência mínima o valor pago pelas agências federais brasileiras de fomento à pesquisa e à pós-graduação aos estudantes brasileiros que realizam Mestrado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da IES anfitriã durante todo o período regular de estudos, **até um máximo de 24 meses**, de

acordo com o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#).

- **Doutorado:** Bolsas mensais, tendo como referência mínima o valor pago pelas agências federais brasileiras de fomento à pesquisa e à pós-graduação aos estudantes brasileiros que realizam Doutorado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da IES anfitriã durante todo o período regular de estudos, **até um máximo de 48 meses**, de acordo com o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#).

**Nota:** Para que o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados seja efetuado, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer à IES anfitriã e seguir as instruções do Coordenador Institucional do Programa GCUB-Mob sobre os procedimentos de admissão: abertura de uma conta bancária; emissão de documentos exigidos pelo governo brasileiro; apresentação de comprovante de seguro internacional com cobertura médica<sup>1</sup>, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, válido em todo o território brasileiro; apresentação de comprovação de regularidade perante as autoridades migratórias brasileiras e autorização para matrícula em estudos universitários (passaporte com visto temporário IV e/ou protocolo de apresentação à autoridade migratória para autorização de residência). O(A) candidato(a) selecionado(a) deve enviar a documentação necessária ao GCUB em até 45 dias após a matrícula na IES anfitriã, sob pena de cancelamento da vaga e bolsa<sup>2</sup>.

- c. Acesso aos restaurantes universitários, se houver, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da IES anfitriã.
  - d. Acesso a aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da IES anfitriã.
- 2.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter condições de se manter financeiramente no período entre sua chegada ao Brasil até o pagamento da primeira parcela da bolsa de estudos. Por essa razão, deve buscar junto à IES anfitriã informações sobre o início do pagamento das bolsas.

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES NO GCUB-MOB

<sup>1</sup> A busca e seleção de seguro de saúde é de responsabilidade de cada candidato(a) selecionado(a). O GCUB se abstém de sugerir qualquer companhia de seguros. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve assegurar que o seguro cubra todos os aspectos descritos no ponto 7.1.a. A Coordenação Geral do Programa exige que o serviço seja contratado antes da chegada do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Brasil e deve ser renovado anualmente pelo tempo de sua permanência no País. O comprovante de renovação deve ser enviado ao GCUB anualmente.

<sup>2</sup> Com exceção do seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, o qual deve ser enviado ao GCUB antes da chegada do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Brasil.

3.1. Requisitos gerais para inscrições:

- a. Apresentar candidatura em português, inglês, espanhol ou francês.
- b. Ser cidadão(ã) de Estado que mantenha relação diplomática com o Brasil.
- c. Não possuir nacionalidade brasileira.
- d. Declarar que está em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- e. Ter capacidade para financiar despesas extras não cobertas pela bolsa, por exemplo: passagem aérea, processamento de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudo e outras despesas de manutenção.
- f. Indicar o nível a que se candidata: Mestrado ou Doutorado.
- g. Apresentar o diploma de graduação, independentemente do nível ao qual se candidata: Mestrado ou Doutorado.
- h. No caso de candidatos(as) ao Doutorado, será de **responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se o Programa de Pós-Graduação exige o título de mestre(a)** ([Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#)). A não observância desse requisito implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

3.2. Cada candidato(a) pode se inscrever em até cinco cursos de Mestrado ou Doutorado, de diferentes IES e, preferencialmente, de distintas regiões do Brasil ([ver mapa](#)).

#### 4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. As candidaturas devem ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do Formulário de Inscrição Online.
  - 4.1.1. O(A) candidato(a) deverá inserir no Formulário de Inscrição Online os seguintes documentos, em formato PDF:
    - a. Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento de identidade nacional).
    - b. *Curriculum Vitae* (não é necessário apresentar comprovantes no momento da candidatura. Contudo, os comprovantes podem ser solicitados, a qualquer momento, pelo GCUB ou pela IES anfitriã).

- c. Diploma de Graduação (licenciatura ou bacharelado universitário) ou certificado de conclusão ou declaração da universidade de origem atestando a previsão de conclusão dos estudos.
- d. **Para candidatos(as) a Doutorado:** Além dos documentos exigidos nos itens (a), (b) e (c), diploma ou certificado de conclusão de Mestrado, caso seja exigido pelo curso de Doutorado escolhido (consultar [Tabela de Mestrados e Doutorados das IES brasileiras](#)).

**Para cada um dos cursos pretendidos, o(a) candidato(a) deverá apresentar dois textos:**

- **Especificações:** Times New Roman, nº 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm; e margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

- **Conteúdo dos textos:**

- **Texto 1:** Expectativas e interesses acadêmicos; perspectivas profissionais para o retorno ao país de origem (máximo de 1.000 palavras).
- **Texto 2:** Proposta de pesquisa contendo o máximo de 4.000 palavras, com os seguintes tópicos:
  - tema central e problema a ser pesquisado;
  - delimitação e justificativa;
  - objetivos;
  - revisão bibliográfica;
  - processo metodológico;
  - cronograma;
  - referências bibliográficas.

- e. Para professores(as) universitários(as): comprovante de vínculo com uma instituição de Ensino Superior.

**Nota 1:** A proposta de pesquisa apresentada no texto 2 constitui instrumento de avaliação, podendo ser modificada ou substituída, após a matrícula no curso, por indicação do(a) professor(a) orientador(a), dependendo da aderência às linhas de pesquisa do curso e da viabilidade da proposta.

**Nota 2:** No caso do(a) candidato(a) ser selecionado(a), e se a IES anfitriã solicitar, os documentos indicados nas subseções 4.1 (b, c, d, e), deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

4.2. As inscrições neste edital são gratuitas, individuais e efetuadas por meio eletrônico.

**Nota:** Aconselha-se que os(as) candidatos(as) submetam as suas propostas com antecedência, uma vez que o GCUB não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos e congestionamentos no sistema eletrônico.

- 4.3. A inscrição no Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob implica o conhecimento e a aceitação incondicional das regras e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. As informações fornecidas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao GCUB e à IES anfitriã o direito de excluí-lo(a) da seleção em qualquer etapa do processo, caso se verifique a apresentação de dados incompletos, incorretos ou inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos, ou se posteriormente for constatado que a informação não é verdadeira.
- 4.5. Os documentos originais podem ser solicitados pelo GCUB ou pela IES anfitriã a qualquer momento.
- 4.6. Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, todas as inscrições serão excluídas do sistema, e o(a) candidato(a) automaticamente desclassificado(a).

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

- 5.1. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob - ocorrerá em três fases, todas elas eliminatórias. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado(a) em qualquer uma das fases, caso não cumpra integralmente com os requisitos estipulados em cada uma delas.
  - 5.1.1. A primeira fase da seleção - **Análise da Consistência Documental** - será realizada por uma Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB, sob a responsabilidade de uma ou mais universidades associadas ao GCUB.
    - a. Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas, conforme descrito no item 4 deste Edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA), e ficará a cargo de Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB. A candidatura que tenha apresentado documentação incompleta e/ou tenha sido enviada fora do prazo estabelecido por este Edital será eliminada.
  - 5.1.2. A segunda fase da seleção - **Análise de Mérito e Admissibilidade** - é de responsabilidade das universidades anfitriãs.
    - a. O GCUB enviará todas as inscrições aprovadas na primeira fase para as universidades selecionadas pelo(a) candidato(a). Cada programa avaliará as candidaturas com base nos documentos apresentados de acordo com o item 4 deste edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA) e indicará ao GCUB seu parecer de PRÉ-APROVADA ou NÃO APROVADA.
    - b. As universidades são estimuladas a pré-aprovar um número de candidatos(as) quatro vezes superior às vagas ofertadas. Este

procedimento permite um melhor aproveitamento das bolsas, em caso de desistências e de alocação do(a) candidato(a) pré-aprovado(a) em outra universidade de sua escolha.

- c. Sempre que possível, durante o processo avaliativo, a universidade deve levar em consideração critérios de distribuição geográfica dos países de origem dos(as) candidatos(as), sem prejuízo do mérito acadêmico.

5.1.3. A terceira fase da seleção - **Classificação Final** - será realizada por um Comitê Consultivo de Avaliação, composto por doutores(as), docentes das universidades vinculadas ao GCUB, nomeados pela Diretoria Executiva do GCUB.

- a. O Comitê Consultivo de Avaliação referido no item 5 (PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA) deste edital, distribuirá e classificará os(as) candidatos(as) pré-aprovados(as) pelas universidades na segunda fase da seleção. O Comitê Consultivo de Avaliação tomará as decisões finais sobre a alocação das vagas e a distribuição dos(as) candidatos(as) para os cursos e universidades a que se inscreveram. O Comitê levará em consideração os seguintes critérios: distribuição geográfica; professores(as) com vínculo com instituições de Ensino Superior; ordem de preferência dos cursos escolhidos pelo(a) candidato(a); Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD)<sup>3</sup> do país de origem do(a) candidato(a); equilíbrio entre sexos.

**Nota 1:** Não serão aceitos pedidos de reconsideração em nenhuma das fases da seleção de candidatura.

**Nota 2:** Nem o GCUB nem as universidades anfitriãs emitirão quaisquer documentos para os(as) candidatos(as) durante as fases de seleção.

## 6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O GCUB publicará os resultados em seu site: <https://www.gcub.org.br/>.

- 6.1.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) será contatado(a) pelo GCUB, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, e informado(a) sobre a aprovação no processo seletivo, assim como sobre a universidade e o curso para o qual foi selecionado(a).

<sup>3</sup> Para conhecer o Índice de Desenvolvimento Humano por país, por favor consulte a versão mais recente do Relatório de Desenvolvimento Humano produzido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD. Considerando os demais critérios, terão preferência os(as) candidatos(as) dos países com menor IDH. Acesse em: <https://www.undp.org/pt/brazil/idh>.

- 6.1.2. Caso o(a) candidato(a) decline da vaga, o GCUB, após a concordância da universidade anfitriã, convocará os(as) suplentes, de acordo com a classificação elaborada pelo Comitê Consultivo de Avaliação.
- 6.2. As universidades anfitriãs enviarão uma Carta de Aceite aos(as) candidatos(as) aprovados(as), bem como a relação de documentos necessários para matrícula nos cursos.
- 6.2.1. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) que atuarão em áreas relacionadas às ciências da saúde, a universidade anfitriã deverá enviar carta complementar assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, informando que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá realizar procedimentos com pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários para o desenvolvimento de atividades de investigação relacionadas com a dissertação ou tese, de acordo com os regulamentos dos respectivos Conselhos Profissionais.
- 6.2.2. No caso específico de candidatos(as) selecionados(as) para o curso de Medicina, a carta assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso deverá indicar que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá praticar atos médicos fora da instituição de ensino a que está vinculado(a), exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. Da mesma forma, deverá indicar o nome do(a) responsável pelo(a) candidato(a) selecionado(a), perante o Conselho Regional de Medicina, a quem caberá informar a presença do(a) candidato(a) selecionado(a) sob a sua jurisdição e por ele(a) assumirá a responsabilidade solidária (conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, artigo 5º, incisos I e VI e artigo 7º. § 5º).

**Nota 1:** A Carta de Aceite em formato eletrônico deve ser enviada pela universidade anfitriã aos(as) candidatos(as), com cópia para o GCUB.

**Nota 2:** A critério da universidade anfitriã, a Carta de Aceite original impressa poderá ser enviada diretamente para o endereço dos(as) candidatos(as) selecionados(as), sem prejuízo do envio do documento eletrônico ao(à) candidato(a) e ao GCUB.

6.3. Contrato de Aceitação de vaga e bolsa:

- 6.3.1. O GCUB enviará o Contrato de Aceitação de vaga, acompanhada de bolsa, aos(as) candidatos(as) selecionados(as) por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) têm até dez dias, a partir da data de envio, para devolver o Contrato assinado. Caso o(a) candidato(a) não envie o Contrato assinado no prazo estabelecido, a falta de resposta será considerada como declinação de vaga.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 7.1. A aprovação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob - ficará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação, no qual o(a) candidato(a) estará obrigado(a) a cumprir os requisitos do Programa e a obedecer às normas e regulamentos da universidade anfitriã e as leis brasileiras.
- O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá adquirir o seguro médico ainda em seu país de origem. Uma cópia eletrônica do documento deve ser enviada ao GCUB e à universidade anfitriã antes do(a) candidato(a) viajar ao Brasil. Dentro dos 45 dias seguintes à sua matrícula na universidade, é obrigatório que os(as) candidatos(as) aprovados(as) apresentem o certificado original do seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar, válida em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária. **O seguro médico internacional deve cobrir o período inicial de 12 meses e deve ser renovado de forma que cubra toda a estada do(a) candidato(a) aprovado(a) no Brasil. Anualmente, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar para o GCUB e para a Coordenação de seu Programa comprovação de renovação do seguro médico internacional, sob pena de cancelamento da matrícula.**
  - O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação para o qual foi selecionado(a).
  - O(A) candidato(a) aprovado(a) deve se dedicar em tempo integral às atividades do programa<sup>4</sup> de estudos e respeitar a legislação e regulamentação vigentes no programa de pós-graduação, na universidade anfitriã e no Brasil.
  - O(A) candidato(a) aprovado (a) deve retornar ao país de origem em até 30 dias após a conclusão do Mestrado ou Doutorado no Brasil, exceto nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos.
  - Sem prejuízo do disposto no item 2. (MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO), o(a) candidato(a) aprovado(a) deve cobrir todas as demais despesas relacionadas à participação no Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob - tais como despesas pessoais, passagem aérea, seguro internacional, taxas de serviço escolar (por exemplo, emissão de certificados), despesas para conclusão do curso (emissão de certificado de conclusão), legalização de documentos, processamento e emissão de visto,

<sup>4</sup> Os(As) candidatos(as) devem consultar o Regimento Interno e todos os demais regulamentos do curso a que se candidataram, seja de Mestrado ou Doutorado. Além disso, os requisitos relacionados ao nível de idiomas devem ser observados. Uma vez matriculado(a) na instituição, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Programa GCUB-Mob terá os mesmos direitos e, naturalmente, também os mesmos deveres que os(as) demais estudantes.

bem como qualquer custo ou despesa adicional que não esteja expressamente coberto neste edital.

- f. É obrigação do(a) candidato(a) aprovado(a) obter o visto adequado para viajar ao Brasil e arcar com quaisquer custos que este procedimento implique. Antes de viajar ao Brasil, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com o Consulado Brasileiro de seu país de origem ou do país mais próximo, ou com a representação consular mais próxima de sua residência a fim de obter um Visto de Estudante válido (Visto Temporário IV) ou outro visto que, segundo a Legislação Brasileira, conceda ao beneficiário a autorização para a realização de atividades acadêmicas para fins de estudos no Brasil.
- g. O(A) candidato(a) aprovado(a) é responsável por manter seu Registro Nacional Migratório atualizado durante toda a duração de seus estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.
- h. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) decline da vaga após a assinatura do Contrato de Aceitação, sem justificativa expressamente aceita pelo GCUB e/ou pela universidade anfitriã, não poderá concorrer a nenhum outro programa de bolsas do GCUB pelos próximos 2 (dois) anos. Além disso, na hipótese de ter recebido o pagamento de alguma parcela da bolsa de estudos, ou qualquer outro aporte financeiro oferecido pelos parceiros do Programa GCUB-Mob, deverá reembolsar o valor total recebido à instituição financiadora, de acordo com suas regras e condições.
- i. A universidade anfitriã pode cancelar a vaga e a bolsa de estudos se o(a) candidato(a) aprovado(a) não cumprir as normativas e legislações nacionais, os padrões acadêmicos e os regulamentos internos da instituição. Nesse caso, a universidade anfitriã e/ou outros apoiadores financeiros do Programa GCUB-Mob poderão exigir o reembolso do valor total ou parcial dos valores pagos ao(à) candidato(a) aprovado(a) durante o período de permanência no Brasil.
- j. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve informar ao(à) Coordenador(a) Institucional do Programa GCUB-Mob da universidade anfitriã toda vez que pretender viajar para outro país. Os regulamentos das universidades, Programas de Pós-Graduação ou Agências de Pesquisa que concedem as bolsas de estudos e/ou outros apoios financeiros, podem conter regras que restrinjam viagens internacionais durante a realização do curso, ou exigir justificativa para a viagem. Assim, é importante que o(a) candidato(a) aprovado(a) informe-se sobre tais condições junto ao(à) Coordenador(a) Institucional.
- k. Todas as comunicações dos(as) candidatos(as) aprovado(as) deverão ser enviadas para o e-mail [gclub.mob@gclub.org.br](mailto:gclub.mob@gclub.org.br). Nenhuma outra forma de

comunicação será considerada para tratar de assuntos referentes ao Programa GCUB-Mob.

## 8. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA GCUB DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - GCUB-MOB

- 8.1. As universidades anfitriãs serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos(as) candidatos(as) aprovado(as).
- 8.2. Os(As) Coordenadores(as) Institucionais do Programa GCUB-Mob, juntamente à Coordenação Geral do Programa e seus parceiros, se reunirão uma vez por ano para avaliação e discussão de propostas voltadas à continuidade e aprimoramento do Programa.

## 9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E/OU APOIADORAS

- 9.1. O Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a Comissão Nacional da UNESCO para o Brasil, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, a *Agence Universitaire de la Francophonie* - AUF, a Organização dos Estados Americanos - OEA, a Organização para a Cooperação do Sul – OSC, a União de Universidades da América Latina e Caribe – UDUALC e o *Consejo Superior Universitario Centroamericano* - CSUCA são instituições parceiras e/ou apoiadoras do Programa GCUB-Mob.
- 9.2. As instituições parceiras e/ou apoiadoras podem participar, como observadores, nas reuniões de avaliação referidas no ponto 8.2, bem como observar as reuniões do Comitê Consultivo de Avaliação.
- 9.3. Eventuais apoios financeiros ofertados pelas instituições parceiras e/ou apoiadoras do Programa GCUB-Mob serão regulamentados por documentação específica.

**Nota:** As instituições parceiras e/ou apoiadoras não assumem nenhuma responsabilidade civil, contratual ou extracontratual durante todas as etapas do Programa.

## 10. CALENDÁRIO

Datas	Atividade
26/03/2025 – 14/05/2025	Consulta às universidades parceiras
05/06/2025	Publicação do Edital
05/06/2025	Início das inscrições online

13/07/2025	Data final para inscrições online
21/07/2025 – 01/08/2025	Análise da Consistência Documental <b>(Primeira Fase)</b>
11/08/2025 – 06/09/2025	Análise de Mérito e Admissibilidade pela universidade <b>(Segunda Fase)</b>
13/10/2025 a 17/10/2025	Classificação Final <b>(Terceira Fase)</b>
20/10/2025 a 24/10/2025	Homologação de candidatos(as) aprovados(as) por universidades brasileiras
31/10/2025	Publicação dos resultados

## 11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Situações não contempladas neste edital serão analisadas pelo Comitê de Apoio aos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação do GCUB - CAPPG.
- 11.2. Informações complementares podem ser solicitadas por meio de consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: [gcub.mob@gcub.org.br](mailto:gcub.mob@gcub.org.br).
- 11.3. O GCUB é responsável pela comunicação com os(as) candidatos(as) do Programa GCUB-Mob durante todo o processo de inscrição e seleção. A comunicação com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após a assinatura do Contrato de Aceitação e durante todo o período de permanência na universidade anfitriã, é de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) Institucionais das universidades.

